



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15966, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo Administrativo 1 DOC nº 30.204/2024 e do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

- **Art. 1º** As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 68, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 4,60% (quatro e sessenta centésimos por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2025, o que corresponde a um multiplicador de 1,0460 sobre o valor de 1º de janeiro de 2024.
- Art. 2º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).
- **Art. 3º** Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2025, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.
- § 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.
- § 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.
- § 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de novembro de 2024, 385° da fundação do Povoado e 379° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR Prefeito Municipal

MARIO CELSO PELOGGIA Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA71-9C8B-6E15-7360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIO CELSO PELOGGIA (CPF 098.XXX.XXX-26) em 12/11/2024 09:54:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 12/11/2024 11:06:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 12/11/2024 12:01:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 12/11/2024 12:02:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BA71-9C8B-6E15-7360